

PORTARIA Nº. 009/2024

CALDAS PREV, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

*"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora SANDRA MARIA DA CRUZ SILVA, e dá outras providências".*

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003, c/c o art. 22 da Lei Municipal nº 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica aposentada por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Sra. **SANDRA MARIA DA CRUZ SILVA**, CPF: 486.237.841-20 servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 4 - F, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

<b>COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA</b>	
<b>PROVENTO</b>	<b>VALOR</b>
Vencimento Auxílio Doença (Auxiliar de Serviços Gerais 4 - F)	R\$ 2.247,94
Quinquênio Auxílio Doença – 5 – 50%	R\$ 1.123,97
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>	<b>R\$ 3.371,91</b>

**Art. 2º** – Aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 1º/02/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.



**EDÉSIO JUNQUEIRA DE MORAIS**

Gestor do CALDAS PREV

Decreto nº 898/2024